

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO  
CHAMADA SESI TECH 2025 – TECNOLOGIAS PARA SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**EDITAL Nº 01/2025  
Processo nº 01/2025**

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de São Paulo (SESI-SP), em parceria com o Distrito Tecnológico do SENAI-SP, convida empresas que possuam soluções ou demandas voltadas à Saúde e Segurança do Trabalhador para apresentarem propostas de inovação, com possibilidade de obtenção de apoio financeiro não reembolsável, em regime de cooperação técnica.

As propostas de projeto para este Edital deverão estar alinhadas aos grandes desafios da Indústria Paulista nas temáticas de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), priorizando o desenvolvimento de produtos, serviços ou soluções tecnológicas aplicadas, capazes de gerar impacto direto na redução de acidentes e doenças ocupacionais, na melhoria da produtividade e no bem-estar do trabalhador.

O SESI-SP irá disponibilizar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em recursos não reembolsáveis, destinados ao custeio de projetos em parceria com empresas industriais, com contrapartidas financeiras e econômicas obrigatórias por parte das empresas, conforme definido neste edital. Os valores aportados serão geridos exclusivamente pelo Distrito Tecnológico do SENAI-SP que atuará como coexecutor dos projetos.

Não fazem parte do escopo deste Edital projetos de inovação em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde e segurança dos trabalhadores e/ou produtividade da Indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

## **1. OBJETIVO**

### **1.1 Objetivo Geral**

Apoiar, por meio de recursos não reembolsáveis, o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores, novos ou aprimorados, com foco em Saúde e Segurança do Trabalhador, aplicados às demandas industriais do Estado de São Paulo.

### **1.2 Objetivos Específicos**

São objetivos específicos desta chamada atender aos seguintes desafios:

- a) Redução do número de acidentes de trabalho;
- b) Diminuição de custos com acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- c) Melhoria da performance e bem-estar do trabalhador da indústria;
- d) Promoção de ambientes industriais seguros, saudáveis e eficientes.

## **3. QUEM PODE PARTICIPAR**

### **3.1 Empresas Elegíveis**

São elegíveis Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Médias e Grandes Empresas com CNPJ ativo no Estado de São Paulo (matriz ou filial), que estejam regularizadas fiscalmente e que possuam CNAE industrial (primário ou secundário), individualmente ou em associação com outras empresas brasileiras.

<b>Classificação</b>	<b>Receita Operacional Bruta ou Faturamento Anual</b>
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões
Grande empresa	Maior que R\$ 300 milhões

### 3.2 Restrições

Não serão elegíveis:

- Microempreendedores Individuais (MEIs);
- Empresas com débitos fiscais (municipais, estaduais ou federais);
- Empresas inadimplentes ou inidôneas perante o SESI-SP ou o SENAI-SP;
- Empresas cujos dirigentes ou funcionários mantenham vínculo empregatício ou ocupem cargos de gestão ou representação institucional no Sistema FIESP;
- Empresas que não possuam CNPJ ativo no Estado de São Paulo (matriz ou filial).

## 4. CATEGORIAS, VALORES E CONTRAPARTIDAS

### 4.1 Valores Totais da Chamada

**4.1.1** O valor total aproximado a ser disponibilizado pelo SESI-SP nesta chamada é de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), os quais serão aplicados em projetos de inovação em Saúde e Segurança do Trabalho. A concessão dos recursos estará condicionada à apresentação de contrapartida financeira das empresas proponentes, em regime de alavancagem. .

**4.1.2** O valor total aportado por projeto será estabelecido de acordo com o porte da empresa proponente e conforme as contrapartidas descritas nos itens seguintes.

### 4.2 Valores das Propostas por Categoria

Não há limite máximo de projetos a serem contemplados por categoria, desde que (i) seja respeitada a ordem classificatória conforme a pontuação atingida, (ii) sejam observados os valores máximos estabelecidos por categoria e (iii) sejam atendidos os limites de recursos disponibilizados por proposta e pela Chamada;

### 4.3 Categorias de Projetos

4.3.1 As empresas participantes serão enquadradas em uma das três categorias abaixo, de acordo com o seu porte, estabelecido pela Receita Federal, baseado no faturamento anual:

<b>Categoria</b>	<b>Porte da Empresa</b>	<b>Recursos da Chamada por Projeto</b>	<b>Contrapartida Financeira da Empresa</b>	<b>Contrapartida Econômica do SENAI</b>
A	Micro ou Pequena	até R\$ 300 mil	Mínimo 12%	10%
B	Média	até R\$ 700 mil	22%	20%
C	Grande	até R\$ 1 milhão	28%	30%

4.3.2 A critério do Comitê de Avaliação, poderão ser selecionados projetos com valor superior ao teto estabelecido por proposta, desde que devidamente justificada a sua relevância e impacto.

### 4.4 Contrapartidas

- As contrapartidas exigidas nesta Chamada poderão ser classificadas em financeiras e econômicas.
- Contrapartida financeira: compreende despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, incluindo, mas não se limitando a: aquisição de matéria prima, material de consumo, máquinas e equipamentos,

- contratação de terceiros, softwares, despesas de viagens, despesas com locomoção, construções físicas específicas para o projeto e recursos humanos (horas técnicas).
- c) Contrapartida econômica: compreende recursos materiais (ex.: horas máquinas, uso de instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente comprovada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência ou documentos equivalentes.
  - d) As empresas participantes desta chamada deverão comprovar e prestar contas das contrapartidas decorrentes do projeto, conforme disposto item 10 deste edital.
  - e) A exigência de contrapartidas das empresas visa otimizar os resultados do projeto, atestando o interesse da empresa em seu desenvolvimento.

**4.4.1** Serão financiadas, por meio deste Edital, exclusivamente as despesas obrigatoriamente vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto, compreendendo as seguintes naturezas:

- a) Horas técnicas dos profissionais do Distrito Tecnológico do SENAI-SP;
- b) Horas Gestão do Projeto, incluindo atividades Administrativas e relacionadas à Propriedade Intelectual;
- c) Bolsas e Estágios: despesas para contratação de bolsistas destinados ao apoio técnico dos projetos;
- d) Contratação de demais serviços de terceiros, limitados a 10% do valor total do projeto;
- e) Compra de matérias primas, insumos e materiais de consumo;
- f) Horas Máquinas: custos decorrentes da utilização de máquinas e equipamentos do Distrito Tecnológico do SENAI-SP;
- g) Dispositivos eletrônicos e softwares necessários à execução do projeto;
- h) Viagens e diárias das equipes responsáveis pela execução dos projetos.

**4.4.2** Itens não Financiáveis: os recursos da chamada não poderão ser utilizados para:

- a) Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente;
- b) Tarifas bancárias e indenizações;
- c) Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- d) Material de consumo destinados apenas ao apoio administrativo: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- e) Aquisição de máquinas e equipamentos;
- f) Despesas necessárias ao projeto de responsabilidade da empresa tais como: salários de funcionários, viagens e diárias, despesas com divulgação e quaisquer outros dispêndios acessórios ao desenvolvimento da tecnologia.

## **5. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES**

- a) Será de responsabilidade do SENAI-SP, SESI-SP e da Empresa Proponente a negociação de todo e qualquer direito autoral ou de propriedade industrial e royalties, relativo a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual, no momento da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), considerando a natureza específica do projeto.
- b) Nos casos em que o projeto não se relacione diretamente à atividade-fim da Empresa Proponente, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão, conforme negociação com a Empresa Proponente, disseminar os serviços ou soluções desenvolvidas no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística e/ou intelectual, respeitadas as condições de sigilo e confidencialidade acordada entre as partes.

## **6. ESCOPO E PRAZOS DAS PROPOSTAS**

### **6.1 Escopo Técnico**

**6.1.1** O escopo dos projetos deve contemplar o desenvolvimento de produto, processo ou serviço inovador, com potencial de impacto nos temas de Saúde e Segurança do Trabalho. Os projetos devem estar enquadrados entre os níveis 03 a 07 do TRL (*Technology Readiness Level*), que representam o grau de maturidade tecnológica da inovação, conforme a tabela abaixo:

Índice	Características	Estágio de maturidade
0	<b>Ideia</b> Conceito não provado, sem desenvolvimento de testes	Ideia
1	<b>Pesquisa Básica</b> Descrição de necessidades, mas sem evidência	
2	<b>Formulação Tecnológica</b> Conceito e aplicação foram formulados	
3	<b>Necessidades de Validação</b> Oferta inicial chama a atenção de partes interessadas por meio de apresentação	Protótipo
4	<b>Protótipo de Baixa Escala</b> Protótipo preliminar desenvolvido em ambiente laboratorial	
5	<b>Protótipo de Larga Escala</b> Teste no ambiente de aplicação	
6	<b>Sistema Prototipado</b> Teste no ambiente de aplicação, com resultados próximos do desempenho esperado	Validação
7	<b>Sistema Demonstrativo</b> Operando em ambiente de aplicação em nível pré-comercial	
8	<b>Sistema Comercial em Operação</b> Todos os processos técnicos e sistemas de suporte de atividade comercial estabelecidos	
9	<b>Aplicação Comercial Plena</b> Tecnologia em disponibilidade ampla para consumidores	

**6.1.2** Projetos que não se enquadrarem no intervalo de TLR definido não serão considerados elegíveis.

**6.1.3** Não fazem parte do escopo deste Edital:

- a) Projetos de inovação em marketing;
- b) Softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde e segurança dos trabalhadores e/ou produtividade da Indústria;
- c) Propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

## 6.2 Prazo de Execução

O prazo de execução dos projetos será de até 18 (dezoito) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do Acordo de Cooperação.

Em casos excepcionais, mediante justificativa formal o prazo poderá ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, totalizando até 24 (vinte e quatro) meses, mediante submissão de Termo de Solicitação de Mudança, que deverá ser encaminhado pela empresa e pelo Distrito Tecnológico do SENAI-SP ao SESI-SP para análise e aprovação.

## **7. ETAPAS DO PROCESSO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS**

O processo de submissão está estruturado em cinco etapas sequenciais, descritas a seguir:

### **7.1 Primeira Etapa – Submissão da Ideia**

**7.1.1** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico: [www.sesitech.sesisp.org.br](http://www.sesitech.sesisp.org.br), utilizando o Formulário da Ideia (Anexo I).

**7.1.2** Documentos obrigatórios:

- a) Formulário da ideia preenchido;
- b) Termo de Aceite da chamada;
- c) Link para vídeo-*pitch* (até 3 minutos).

**7.1.3** A qualificação das propostas será feita com base no alinhamento aos objetivos da chamada, clareza da proposta e potencial inovador. As empresas serão comunicadas por e-mail sobre a aceitação ou não da ideia para a próxima etapa.

### **7.2 Segunda Etapa – Habilitação Jurídica**

**7.2.1** Consiste na entrega da documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal da empresa, incluindo:

- a) Comprovação de CNPJ ativo no Estado de São Paulo;
- b) Certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal);
- c) Comprovação de Regularidade com FGTS e contribuição compulsória SESI/SENAI (quando aplicável);

**7.2.2** A habilitação será avaliada pela equipe técnica do SESI-SP, que realizará também uma “*due diligence*”. As empresas consideradas habilitadas serão convocadas para a etapa seguinte.

### **7.3 Terceira Etapa – Conexão com o Distrito Tecnológico SENAI-SP**

As empresas aprovadas na etapa anterior participarão de uma reunião técnica com o time do Distrito Tecnológico do SENAI-SP, onde será avaliado o grau de aderência da proposta e iniciada a construção do Plano de Projeto.

**7.3.2** Requisitos dessa etapa:

- a) Disponibilidade para participação em reunião online (30 min);
- b) Apresentação verbal da proposta (com base no vídeo-*pitch*);
- c) Elaboração conjunta do Plano de Projeto.

**7.3.3** A habilitação será avaliada pela equipe técnica do SESI-SP e as empresas consideradas aptas seguirão para a etapa seguinte.

## **8. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**

A seleção dos projetos será conduzida em etapas eliminatórias e classificatórias, conforme descrito a seguir:

## 8.1 Avaliação da Primeira Etapa – Qualificação da Ideia

8.1.1 O Comitê de Avaliação, formado por representantes do SESI-SP e especialistas convidados, analisará as propostas submetidas com base nos seguintes critérios:

<b>Critério de Análise</b>	<b>Nota</b>
A. Grau de alinhamento aos objetivos da chamada	0 a 5
B. Aderência da solução proposta às demandas da indústria paulista em SST	0 a 5

8.1.2 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota final inferior a 7 (sete) nesta etapa.

## 8.2 Avaliação da Terceira Etapa – Plano de Projeto

8.2.1 As empresas habilitadas deverão construir o Plano de Projeto em conjunto com Distrito Tecnológico do SENAI-SP, conforme modelo disponível no Anexo III.

8.2.2 As propostas serão avaliadas com base nos critérios abaixo:

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
A. Impactos e benefícios esperados	Grau do impacto e benefícios para a saúde e segurança do trabalhador	0-10	30%
B. Alinhamento com Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Quantidade e relevância dos ODS contemplados pela solução proposta	0-10	15%
C. Maturidade tecnológica da solução (TRL 3 a 7)	Compatibilidade com o estágio tecnológico exigido	0-10	15%
D. Viabilidade técnica, financeira e de prazo	Grau de viabilidade da execução do projeto	0-10	25%
E. Grau de inovação da solução em relação ao mercado	Diferenciação da proposta frente a soluções existentes	0-10	15%

8.2.3 A pontuação final será calculada por média ponderada.

8.2.4 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer critério ou pontuação final inferior a 7 (sete).

8.2.5 Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem: maior nota nos critérios A, D, E, C e B.

## 8.3 Resultado da Avaliação

As empresas proponentes serão comunicadas por e-mail sobre o resultado final da avaliação, incluindo a nota e parecer técnico. A relação de projetos aprovados será publicada no portal: [www.sesitech.sesisp.org.br](http://www.sesitech.sesisp.org.br), seguindo as datas mencionadas no item 9 deste edital.

## 8.4 Recursos Administrativos

8.4.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado, poderá encaminhar recurso formal para o e-mail: [sesitech@sesisp.org.br](mailto:sesitech@sesisp.org.br), no prazo indicado no item 9 deste edital.

8.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações adicionais que modifiquem a proposta original.

8.4.3 O resultado dos recursos será divulgado na mesma página eletrônica da chamada.

## 9. CRONOGRAMA DA CHAMADA

<b>Etapas</b>	<b>Datas Previstas</b>
Lançamento do Edital	23/09/2025
Submissão da Ideia (Etapa 1)	23/09 a 07/11/2025
Habilitação Documental e Avaliação da Ideia (Etapa 2)	10/11 a 21/11/2025
Elaboração dos Planos de Projeto (Etapa 3)	24/11 a 12/12/2025
Avaliação dos Planos de Projeto	15 a 19/12/2025
Resultado Preliminar	22/12/2025
Recursos	23/12/2025 a 05/01/2026
Resultado Final	12/01/2026
Assinatura dos Termos de Cooperação	13/01/2026 a 27/02/2026
Kick-off dos Projetos	A partir de 02/03/2026

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1** Minuta do Termo de Cooperação e Termo de Confidencialidade: Após a divulgação do resultado final, as empresas aprovadas receberão a minuta do Acordo de Cooperação (Anexo IV), a ser celebrado entre SESI-SP, SENAI-SP e Empresa Proponente aprovada, bem como o Acordo de Confidencialidade (Anexo II).

**10.2** Visita técnica: As empresas cujas propostas forem aprovadas poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

**10.3** Acordo de Cooperação: Deve ser firmado um acordo de cooperação entre os parceiros (SESI-SP, SENAI-SP e Empresa Proponente), discriminando: (i) as responsabilidades de cada parte, (ii) prazos de execução, (iii) orçamento e comprovações de contrapartidas; (iv) cláusulas de propriedade intelectual, (v) benefícios dos envolvidos e (vi) cláusulas de extinção. O Plano de Desenvolvimento do Projeto aprovado deve ser inserido como anexo.

**10.4** O prazo limite para atendimento das condicionantes para a contratação, bem como o encaminhamento ao SESI-SP da minuta do Termo de Parceria em documento físico, assinada pelos representantes legais das empresas, será de 02 (dois) dias para empresas sediadas em São Paulo Capital e 07 (sete) dias para empresas sediadas em outras localidades do Estado de São Paulo. Os prazos poderão ser prorrogados a critério do SESI-SP.

## **11. EXECUÇÃO**

**11.1.1** A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto e Acordo de Cooperação aprovados.

**11.1.2** Os repasses dos recursos financeiros para o Distrito Tecnológico do SENAI-SP serão realizados conforme o cronograma estabelecido no Plano de Projeto, elaborado conjuntamente pelo Distrito Tecnológico e pela Empresa, de acordo com os procedimentos internos de repasses entre o SESI-SP e o SENAI-SP. Os recursos serão repassados pelo SESI-SP ao SENAI-SP após a execução e entrega das etapas do projeto, mediante a aprovação da prestação de contas.

**11.1.3** As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no Plano de Projeto, devendo ser apresentadas ao SESI-SP por meio de relatórios técnicos e demonstrativos financeiros, nas formas e nos prazos estabelecidos, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SESI-SP e SENAI-SP.

**11.1.4** As datas e valores informados no cronograma de prestação de contas significam as datas limites com os valores correspondentes para que a prestação de contas seja enviada para análise do SESI-SP.

**11.1.5** A utilização do recurso referente às contrapartidas da Empresa deverá ser comprovada por meio de notas fiscais emitidas pelo Distrito Tecnológico SENAI-SP.

**11.1.6** Será de responsabilidade do SENAI-SP apresentar ao SESI-SP as comprovações pertinentes durante a prestação de contas do projeto, conforme cronograma aprovado.

**11.1.7** As declarações de prestação de contas, horas técnicas e horas máquinas deverão ser apresentadas conforme modelos vigentes disponibilizados pelo SESI-SP.

**11.1.8** A utilização dos recursos financeiros do SESI-SP/SENAI-SP, no âmbito deste edital, deverá observar as disposições constantes dos seus respectivos Regulamentos para Contratação e Alienação.

**11.1.9** O Distrito Tecnológico SENAI-SP em conjunto com as empresas parceiras deverão observar, ao utilizar os recursos recebidos, os princípios de razoabilidade, publicidade, economicidade e eficiência nos gastos e compromissos realizados.

**11.1.10** O monitoramento dos projetos aprovados será realizado mensalmente pelo SESI-SP, conforme as informações apresentadas pelo SENAI-SP.

**11.1.11** O SESI-SP e o SENAI-SP poderão realizar, a qualquer tempo, auditorias financeiras e técnicas, com ou sem aviso prévio, nas instalações do SENAI-SP (como coexecutor) e da Empresa, para verificar a correta aplicação dos recursos e a efetividade das contrapartidas, incluindo acesso a livros contábeis, documentos, e entrevistas com a equipe envolvida, que deverão ser restritas ao objeto do Acordo de Cooperação Técnica firmado.

## **11.2 Regras sobre alteração de rubricas**

Os pedidos de alteração de rubricas deverão ser submetidos ao SESI-SP pelo Distrito Tecnológico SENAI-SP, dentro do prazo de vigência do projeto, para análise prévia à realização dos gastos, conforme modelo vigente disponibilizado pelo SESI-SP, devidamente preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto, tanto pela da Empresa e quanto pelo SENAI-SP.

## **11.3 Regras sobre alterações da equipe técnica do projeto**

Não haverá necessidade de solicitação de aprovação para alterações na equipe de projeto, cabendo ao gestor do projeto, por parte do SENAI-SP, a responsabilidade de gestão da equipe, observando as habilidades e experiências necessárias para o desenvolvimento das atividades. A substituição de profissionais por outros que não atendam às demandas do projeto poderá resultar na não aprovação para reembolso das horas técnicas correspondentes.

## **11.4 Regras sobre alterações de cronograma físico financeiro**

As solicitações de alteração de cronograma físico-financeiro deverão ser realizadas pelo Distrito Tecnológico do SENAI-SP, dentro do prazo de vigência do projeto, conforme modelo vigente disponibilizado pelo SESI-SP, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto por parte da Empresa e pelo SENAI-SP.

As entregas e atividades concluídas no Projeto, ou seja, com 100% (cem por cento) de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SESI-SP.

## **11.5 Cancelamento de projetos**

**11.5.1** O cancelamento de um projeto ativo se realizará respeitando a documentação listada no item 12 – Encerramento do Projeto.

**11.5.2** Situações que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- a) Quando for solicitado pelo SENAI-SP ou pela Empresa, e devidamente justificado, com devolução ao SESI-SP dos recursos repassados e não utilizados no projeto. Nesse caso, o SENAI-SP ou a Empresa terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da iniciativa do cancelamento ao SESI-SP, para apresentar a prestação de contas.
- b) Quando for determinado pelo SESI-SP, com anuência do Comitê Técnico da Chamada, em razão de baixo desempenho (execução física/entregas inferior a 100% em relação ao previsto), com devolução de recursos repassados não utilizados. Neste caso, o SENAI-SP terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento pelo SESI-SP, para apresentar a prestação de contas.
- b.2.) Em caso de cancelamento por baixo desempenho, a Empresa poderá ficar impedida de participar de futuros editais e chamadas públicas do SESI-SP e SENAI-SP por um período de até 05 (cinco) anos.
- c) O não pagamento da contrapartida financeira por parte da empresa na data estabelecida durante a formalização do projeto via Termo de cooperação e Plano de Projeto.

**11.5.3** Para fins deste Edital, considera-se como recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada.

11.5.4. Para fins deste Edital, considera-se como recursos não utilizado não apenas o saldo disponível, mas também valores que, embora despendidos, não tenham sido devidamente comprovados ou que tenham sido aplicados em desacordo com o Plano de Projeto ou com o presente Edital.

## **11.6 Desistência dos projetos**

11.6.1 Considera-se caracterizada a desistência quando: (i) a Empresa manifestar formalmente ao SENAI-SP, durante o período de oficialização, ou seja, antes da assinatura do Termo de Cooperação, a decisão de não dar continuidade ao projeto, ou (ii) quando a Empresa deixar de cumprir a etapa de Contratação prevista neste Edital.

11.6.2. Caberá ao SENAI-SP comunicar formalmente o SESI-SP a desistência da Empresa, por meio de carta, conforme modelo disponibilizado pelo SESI-SP, a ser encaminhada para o e-mail: [sesitech@sesisp.org.br](mailto:sesitech@sesisp.org.br).

## **12. ENCERRAMENTO DO PROJETO**

**12.1** Para que o projeto seja considerado encerrado/cancelado pelo SESI-SP, o SENAI-SP deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Prestação de contas final dos recursos recebidos do SESI-SP, bem como das contrapartidas da Empresa;
- b) Relatório de Encerramento do Projeto conforme modelo disponibilizado pelo SESI-SP devidamente assinado, acompanhado das evidências cabíveis, tais como: comprovante de depósito do pedido de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado, caso existam.

**12.2** Todo projeto possui o prazo de até 30 (trinta) dias, após sua data de término, para ser encerrado seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando, inclusive, os prazos de ajustes, caso o SESI-SP encontre qualquer incoerência/pendência nas documentações enviadas. Neste período não poderá haver desembolso (execução financeira) referente ao projeto.

**12.3** Após o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item anterior, o SESI-SP reserva-se o direito de proceder ao encerramento do projeto de forma unilateral, sem necessidade de consentimento da Empresa ou do SENAI-SP.

**12.4** A documentação de encerramento do projeto deverá ser mantida arquivada pelo SESI-SP

por um período mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas final.

### **13. RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES**

#### **13.1 As Empresas Proponentes, uma vez selecionadas, deverão:**

- a) Apresentar a proposta de projeto conforme os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Prover recursos financeiros, conforme as contrapartidas estabelecidas no Plano de Projeto aprovado;
- c) Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- d) Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto ao SESI São Paulo, conforme cronograma estabelecido no projeto;
- e) Apresentar evidências dos resultados da aplicação do processo/serviço inovador ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional do produto desenvolvidos por meio deste Edital, no encerramento do projeto, ou quando solicitado;
- f) Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências adequadas, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros meios pertinentes;
- g) Fornecer as informações sobre a execução do projeto à equipe do edital respeitando os prazos da solicitação;
- h) Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme plano de projeto aprovado;
- i) Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo do projeto é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas.

#### **13.2 Compete ao SESI-SP:**

- a) Gerir o Edital e disponibilizar a estrutura necessária para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- b) Disponibilizar os recursos financeiros definidos no item 4 deste instrumento para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito deste Edital;
- c) Monitorar a execução dos projetos aprovados, tanto em seus aspectos físicos quanto financeiros;
- d) Monitorar e avaliar, junto ao Distrito Tecnológico do SENAI-SP e as empresas, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Edital.

#### **13.3 Compete ao Distrito Tecnológico do SENAI-SP:**

- a) Auxiliar a elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;
- b) Planejar e executar as etapas e atividades previstas no Plano do Projeto, de acordo com o cronograma acordado;
- c) Apresentar, ao final do projeto, o relatório de encerramento contendo a análise crítica e principais resultados obtidos, conforme modelo estabelecido pelo SESI-SP;
- d) Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades não relacionados com a atividade-fim da Empresa Proponente;
- e) Monitorar, junto às Empresas Proponentes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Edital, inclusive após o seu encerramento, quando solicitado pelo SESI-SP.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste Edital. As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos do edital devem estar redigidos em língua portuguesa.

**14.2** A submissão da Proposta ou Plano de Desenvolvimento do Projeto implica na concordância plena com as regras, terminologias e definições presentes neste Edital. Ao submeter uma Proposta neste edital, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento decorrente da identificação de não veracidade das informações declaradas.

**14.3** As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados, produtos, processos ou serviços desenvolvidos com o apoio deste edital deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio do SESI São Paulo”.

**14.4** Os realizadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar o edital. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.

**14.5** Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de cases de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos serão previamente contatados para autorização, especialmente no caso de informações sensíveis, confidenciais ou do uso de material audiovisual específico (como vídeos, fotos, reportagens e peças promocionais), conforme as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade. No entanto, a assinatura do Acordo implicará na autorização automática, por parte da Empresa, para que o SESI-SP e o SENAI-SP divulguem informações de caráter geral e não confidencial relativas ao projeto, tais como o título, nome da empresa, área de atuação, TRL (*Technology Readiness Level*) final, e um resumo técnico não confidencial dos resultados alcançados.

**14.6** Casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Comitê Técnico do Edital. +

## **15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e/ou informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser enviados via mensagem, para o correio eletrônico [sesitech@sesisp.org.br](mailto:sesitech@sesisp.org.br).

## **16. ANEXOS**

**16.1** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos, que devem ser observados pelas Empresas Proponentes durante todas as etapas do processo:

- ANEXO I – Formulário da Ideia;
- ANEXO II – Acordo de Confidencialidade;
- ANEXO III – Plano de Projeto;
- ANEXO IV – Minuta do Acordo de Cooperação Técnica.

## **ANEXO I – FORMULÁRIO DA IDEIA**

### **DADOS DA EMPRESA PROPONENTE**

- Nome da Empresa:
- Razão Social
- CNPJ:
- Endereço Completo:
- Estado
- Cidade:
- Nome do Responsável pelo Projeto:
- Cargo:
- E-mail:
- Telefone para Contato:
- Nome do Responsável Legal:

### **PORTE DA EMPRESA (conforme item 3.1 do edital):**

- Microempresa
- Pequena empresa
- Média empresa
- Grande empresa

### **CNAE principal:**

**CNAE secundário (se aplicável):**

**CNAE industrial?**  Sim  Não

### **Categoria pretendida:**

- Categoria A – até R\$ 300 mil
- Categoria B – até R\$ 700 mil
- Categoria C – até R\$ 1 milhão

### **Link para *vídeo-pitch* (até 3 min):**

### **DESCRIÇÃO DA IDEIA** (até 3.000 caracteres)

Apresente a oportunidade ou desafio industrial a ser resolvido, descrevendo:

- Objetivo geral do projeto;
- Produto/processo/serviço a ser desenvolvido;
- Impactos esperados em saúde e segurança do trabalho;
- Tecnologias envolvidas (ex: IA, sensores, automação, etc.);
- Estágio de maturidade tecnológica (TRL);
- Potenciais ODS impactados;
- Duração estimada do projeto.

### **Declaração:**

Declaro estar ciente das regras do edital e da veracidade das informações prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Responsável Legal:

## **ANEXO II – ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE**

“Conforme disposto no item 10.1 – Contratação, o modelo de documento será disponibilizado às empresas aprovadas após a divulgação do resultado final.”

## ANEXO III – PLANO DE PROJETO

### 1. OBJETIVO E ESCOPO DO PROJETO

- Objetivo principal do projeto:
- Escopo técnico:
- Itens fora do escopo (limitações):

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INOVADORA

- Tipo de resultado:  
 Produto  Processo  Serviço
- Existe protótipo?  Sim  Não
- Solicitação de patente já realizada?  Sim  Não
- Descrição técnica detalhada da solução proposta:

### 3. ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES E CRONOGRAMA

Tabela 1 – Plano de Trabalho

Etapa	Tarefa	Descrição	Responsável	Prazo

### 4. PARCERIAS

Tabela 2 – Instituições Parceiras

Instituição	UF	Função no Projeto

### 5. EQUIPE TÉCNICA

Tabela 3 – Detalhamento da Equipe

Nome	Formação	Função no Projeto	Valor Hora (R\$)	Quantidade de Horas	Valor Total

### 6. ORÇAMENTO DETALHADO

Tabela 4 – Composição de Recursos por Fonte

Rubrica	SESI-SP (R\$)	SENAI-SP (R\$)	Empresa (R\$)	Total (R\$)
Horas Técnicas Desenvolvimento				
Gestão/Propriedade Intelectual				
Viagens e Diárias				
Bolsas e Estágios				
Materiais de Consumo e Matéria-prima				
Softwares/Dispositivos				

Rubrica	SESI-SP (R\$)	SENAI-SP (R\$)	Empresa (R\$)	Total (R\$)
Serviços de Terceiros (até 10%)				
Outros				
<b>TOTAL GERAL</b>				

## 7. ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Tabela 5 – Planejamento das Entregas

ID	Nome da Entrega	Descrição	Critério de Aceitação

#### **ANEXO IV – MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

“Conforme disposto no item 10.1 – Contratação, o modelo de documento será disponibilizado às empresas aprovadas após a divulgação do resultado final.”